PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI, conforme edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária Global e Individualizada, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Projetos, os quais ficam fazendo parte integrante do edital.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 05/11/2026.
SEÇÃO DE LANCES: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 05/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES – www.bll.com.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 195.964,78 (cento e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.bll.com.br

TELEFONES: (14) 3389-9100

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h0min e de 13h00min às 17h.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBURI**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações da BLL - Bolsa Brasileira de Licitações**(www.bll.com.br) **a qual**, conforme especificado no **ANEXOS** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Celso Amaral Neto e pela equipe de apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06,** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Timburi/SP, através do endereço eletrônico www.timburi.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.bll.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Timburi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bll.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e,

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI, conforme edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária Global e Individualizada, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Projetos, os quais ficam fazendo parte integrante do edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.26.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bll.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bll.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.bll.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Timburi/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação na concorrência, a licitante deverá junto a documentação de habilitação declarar:

. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para

abertura da sessão pública.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

ATENÇÃO!

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em Excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Da visita técnica:

6.13.1. E facultada às empresas realizarem visita ao município de Timburi, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.13.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, portando os seguintes documentos:

a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;

b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.13.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (14) 3389-9100. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Timburi-SP.

6.13.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO VI - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs.: *A visita técnica é OPCIONAL, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.*

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Valor unitário e total e seus itens;
Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável, e apresentação da Planilha Orçamentária.

7.2. Forma de Apresentação da Proposta:

a) **Preço global da obra,** rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente ou proprietário da empresa ou procurador, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea "b" deste subitem);

b) **Planilha orçamentária de custos[1],** com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico) devidamente

identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente ou proprietário da empresa ou procurador, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea "a" deste subitem;

c) Composição do BDI, A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;

d) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

e) Cronograma físico-financeiro, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente ou proprietário da empresa ou procurador, compatível com o cronograma de referência, integrante do Anexo II – Projeto Básico e Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.

*[1]**ATENÇÃO:** A planilha orçamentária de custos deverá ser apresentada conforme modelo de planilha apresentada no projeto básico, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*

7.2.1. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3. Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

7.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo II – Projeto Básico) foram calculados pela Secretaria Municipal de Transporte - Urbanismo, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

7.2.5. Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial www.timburi.sp.gov.br e plataforma da Licitar Digital: www.bll.com.br.

7.2.6. É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Transporte - Urbanismo que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.2.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) Conhece e cumprirá o cronograma físico da obra, conforme apresentado no projeto básico (Anexo II);

b) Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;

c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.

e) Declara ainda que conhece o disposto no §5° do art. 115 da Lei Nacional N° 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

"Art. 115:
§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração."

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de

comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação junto com a proposta atualizada somente da empresa que ofertar o melhor valor, a ser anexada na plataforma em até 3(três) horas após solicitação do Agente de Contratação, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I)Por solicitação licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II) De oficio, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3.2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante,

ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),**

g) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

i) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3. Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (**opcional**).

8.4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

8.4.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física na entidade profissional competente;

8.4.4. Qualificação técnico-profissional (Art. 67, I da Lei Nacional Nº 14.133/2021):

8.4.5. A Licitante deverá apresentar, na data prevista para a entrega da proposta, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

8.4.5.1. O detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos **atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**(RES.CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, para execução e/ou coordenação de serviços, objeto desta contratação.

a) Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão referir-se a obras concluídas, estar devidamente registrados no CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico, admitindo-se somatória de quantitativos, desde que suficientes para demonstrar a execução dos itens de maior relevância do objeto.

b) A comprovação da capacidade técnico-profissional observará o disposto na Súmula Nº23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de Certidão(ões) de

Acervo Técnico - CAT e respectivo(s) atestado(s), em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), demonstrando experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto.

c) A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa far-se-á por meio de um dos documentos a seguir relacionados:

d) apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS);

e) do contrato social do licitante;

f) do contrato de prestação de serviços;

g) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência expressa do referido profissional;

h) Os atestados emitidos após a vigência da Lei Federal Nº14.133/2021 deverão obedecer ao disposto no art. 67 e, quando cabível, ao art. 88, §3º, da referida lei.

i) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução anterior, em nome da própria licitante, de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, correspondentes, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos para cada uma das parcelas de maior relevância abaixo indicadas.

j) Admitir-se-á o somatório de atestados e respectivas CATs, quando cabível, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem o atendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos para cada parcela de maior relevância e estejam vinculados à pessoa jurídica licitante.

k) A capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional são exigências autônomas e complementares, devendo ambas ser comprovadas na forma deste instrumento convocatório, não sendo a documentação relativa ao profissional suficiente, por si só, para suprir a comprovação operacional da empresa licitante.

l) A comprovação da capacidade técnico-operacional observará o disposto na Súmula Nº24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), quando cabível, demonstrando a execução anterior de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos para cada parcela de maior relevância.

8.4.5.2. atestados emitidos após a vigência da Lei Nacional Nº 14.133/2021 (01/01/2024) deverão obedecer ao disposto no art. 88, § 3º.

8.4.5.3. São consideradas as parcelas de maior relevância:

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
CDHU	33.10.030	2.12	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	71,00	35,5
MERCADO	COTAÇÃO	2.14	ARGAMASSA BARITADA "BARIMASSA" PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM DENSIDADE DE 3,2G/CM³.	SC	130,00	65
CDHU	15.03.030	3.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	182,00	91
CDHU	22.02.030	3.2	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	22,75	11,375
CDHU	18.08.090	4.4	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	22,75	11,375
MERCADO	COTAÇÃO	5.1	PORTA RADIOLÓGICA DUPLA BATENTE DE AÇO COM ACABAMENTO EM FÓRMICA1240X2100mm 1,0mm PB	UN	1,00	0,5
MERCADO	COTAÇÃO	5.2	VISOR RADIOLÓGICO PLUMBÍFERO 300X200mm	UN	1,00	0,5

8.5. Outros Documentos:

a) Declaração conforme item 5.7. deste edital.

8.6. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

8.7. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: *Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.*

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03: A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real**).

9.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto".**

9.13. Do modo de disputa **Aberto** seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.2. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.;

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa Aberto.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) empresas estabelecidas no Município do Estado de São Paulo;

II) empresas brasileiras;

III) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se aqueles solicitados, por meio de diligência, para comprovação dos documentos apresentados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo

o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3. Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta

contratual.

17. DO CONTRATO

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO V**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.1.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual Anexo V do edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, Anexo V do edital.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

21.1.4. Apresentar declaração ou **documentação falsa** exigida para o certame ou prestar **declaração falsa** durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.5. Fraudar a licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

21.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

21.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº

14.133/2021.

21.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

22.1. As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas na Minuta Contratual, Anexo V do edital.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Objeto contratado terá prazo de execução de 12 (doze) meses e o contrato de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Conforme o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, será exigida a prestação de garantia para assegurar a execução do contrato resultante desta Concorrência Eletrônica.

26.2. A empresa contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme § 1º do Art. 96:

I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II) Seguro-garantia;
III) Fiança bancária;
IV) Título de capitalização custeado por pagamento único.

26.2. O valor da garantia será de 5% do valor total do contrato, atualizável conforme as condições contratuais.

26.3. Em caso de escolha da modalidade de seguro-garantia (inciso II, da clausula 27.2), a garantia deverá ser fornecida no prazo mínimo de um mês, contado da data de homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, conforme § 3º do Art. 96. Para as demais modalidades, a garantia deve ser apresentada até 5 dias úteis antes da assinatura do contrato.

26.4. A garantia será liberada ou restituída 30 dias após o término do contrato e o recebimento definitivo das obras, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras e parecer favorável da Assessoria Jurídica.

26.5. A devolução da garantia não exime a contratada de responsabilidades legais e contratuais.

26.6. A não prestação da garantia no prazo estipulado resultará na desclassificação da contratada.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações da BLL - Bolsa Brasileira de Licitações(www.bll.com.br).

27.16. Integram o Presente Edital:
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III – Projeto Básico, contendo os Anexos (Anexo I – Projeto Técnico, Anexo II – Planilha Orçamentária, Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro, Anexo IV – Memorial Descritivo, Anexo V – ART, Anexo VI – Planta de Localização);
Anexo IV– Declaração de Disponibilidade – equipe;
Anexo V – Modelo de Proposta;
Anexo VI – Minuta do Contrato;
Anexo VII – Atestado de visita técnica;

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.bll.com.br.

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- sê-a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante,

sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (14) 3389-9100 e e-mail: licitacao@timburi.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.bll.com.br.

Timburi, 19 de outubro de 2026.

Cristiano da Cunha Amorim
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Timburi, e tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada em obras de engenharia visando à execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI, vinculada à Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM, Emenda Unitária Nº2025.068.65814, de autoria do Parlamentar Mauro Bragato.

A Transferência Especial é oriunda do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme a documentação integrante do processo.

O Termo de Referência tem como propósito definir com clareza o escopo do objeto, as condições de execução, os prazos, os critérios de medição e pagamento, as obrigações das partes e os parâmetros de qualidade exigidos, garantindo que a contratação atenda plenamente ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa, conforme os princípios estabelecidos na Lei Nº14.133/2021.

Integram a documentação técnica e administrativa do processo de contratação os seguintes documentos:

1 - Ofício Especial Interno Nº008/2026 – Abertura da Licitação;

2 - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

3 - Termo de Referência – TR;

4 - Documentação da Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM;

5 - Projeto Técnico;

6 - Memória de Cálculo;

7 - Planilha Orçamentária;

8 - Cronograma Físico-Financeiro;

9 - Memorial Descritivo;

10 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº2620260301504;

11 - Planta de Localização;

12 - Composição de BDI;

13 - Composição de Encargos Sociais.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar e nas peças técnicas vinculadas, que integram este Termo de Referência, as características mínimas para a contratação de empresa especializada para execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI, incluindo os respectivos serviços, materiais, quantidades, unidades, valores correspondentes e demais condições técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

1.2 - A execução da obra, objeto desta licitação, dar-se-á de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.

1.3 - O objeto licitado enquadra-se como "obra", uma vez que apresenta as características definidas no inciso XII do artigo 6º da Lei Nº14.133/2021 e citado a seguir:

> *"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de*

um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel."

1.4 - A vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, devendo a CONTRATADA observar o prazo físico de execução de 3 (três) meses, correspondentes a 90 (noventa) dias, contado da emissão da OIS – Ordem de Início dos Serviços, bem como o Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

1.5 - O início da vigência contratual se dará a contar da data de sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período desde que justificado de forma fundamentada pela parte interessada.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante do processo de contratação, elaborado nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. No ETP são apresentados os aspectos técnicos, operacionais e de interesse público que justificam a contratação de empresa especializada para execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI, vinculada à Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM.

2.2 - O estudo evidencia a necessidade de adequação de sala existente no Centro de Saúde de Timburi para implantação do serviço de diagnóstico por imagem. A intervenção permitirá dotar o ambiente de condições civis, elétricas e de proteção radiológica compatíveis com a instalação e operação do equipamento de raio X, ampliando a capacidade diagnóstica da rede municipal.

2.3 - A contratação de empresa especializada em obras de engenharia é imprescindível para a execução integrada da reforma, abrangendo serviços preliminares e demolições, fundações e alvenarias, proteção radiológica com argamassa baritada, estrutura em aço e forro de gesso, instalações elétricas, pavimentação e revestimentos, porta radiológica, visor plumbífero, sinalização e limpeza final, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

2.4 - A iniciativa está alinhada ao planejamento municipal de melhoria e qualificação da infraestrutura de saúde e à ampliação da capacidade diagnóstica do Município, além de atender à finalidade da Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM, Emenda Unitária Nº2025.068.65814. A contratação contribui para elevar a qualidade e a eficiência do investimento público e assegurar adequada execução técnica.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução escolhida encontra-se descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além das exigências legais, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e documentais de praxe, as empresas licitantes e a futura CONTRATADA deverão cumprir integralmente os requisitos previstos no item III do Estudo Técnico Preliminar, bem como as disposições técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e das demais peças que integram o processo.

4.2 - Para atendimento dos critérios de relevância técnica definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, a licitante deverá comprovar, de forma cumulativa e complementar, a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos registros, certidões ou documentos de acervo emitidos ou reconhecidos pelo conselho profissional competente, conforme o sistema profissional aplicável, incluindo CREA/CAU e CFT/CRT, observadas as atribuições legais do profissional responsável técnico, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº14.133/2021 e em observância às Súmulas Nº23 e Nº24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.3 - Para fins de capacidade técnico-profissional, a comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente de acervo técnico emitido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional legalmente habilitado e vinculado à licitante, inclusive perante CREA/CAU ou CFT/CRT, conforme a categoria profissional e suas atribuições legais, relativa à execução anterior de obra ou serviço compatível com as parcelas de maior

relevância técnica do objeto, observada a Súmula Nº23 do TCE-SP, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos para essa dimensão da qualificação técnica.

4.4 - Para fins de capacidade técnico-operacional, a comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando cabível, do respectivo registro, Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAO, CAT, TRT, ART, RRT ou documento equivalente emitido ou reconhecido pelo conselho profissional competente, inclusive CREA/CAU ou CFT/CRT, conforme o sistema profissional aplicável e a natureza do acervo apresentado, em conformidade com a Súmula Nº24 do TCE-SP. Para este objeto, adotam-se como referência os quantitativos mínimos de 50% das parcelas de maior relevância técnica indicadas neste Termo de Referência e no ETP.

4.5 - Para fins de habilitação técnica, a documentação apresentada deverá demonstrar, de forma compatível, proporcional e pertinente ao objeto, a experiência técnico-profissional do responsável técnico indicado e a experiência técnico-operacional da empresa licitante, mediante atestados e os correspondentes registros, certidões ou documentos de acervo exigíveis pelo conselho profissional competente, inclusive CREA/CAU ou CFT/CRT, sempre respeitadas as atribuições profissionais legalmente conferidas.

4.6 - Consideram-se critérios de relevância técnica, para fins de comprovação, os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
CDHU	33.10.030	2.12	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	71,00	35,5
MERCADO	COTAÇÃO	2.14	ARGAMASSA BARITADA "BARIMASSA" PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM DENSIDADE DE 3,2G/CM³.	SC	130,00	65
CDHU	15.03.030	3.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	182,00	91
CDHU	22.02.030	3.2	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	22,75	11,375
CDHU	18.08.090	4.4	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	22,75	11,375
MERCADO	COTAÇÃO	5.1	PORTA RADIOLÓGICA DUPLA BATENTE DE AÇO COM ACABAMENTO EM FÓRMICA1240X2100mm 1,0mm PB	UN	1,00	0,5
MERCADO	COTAÇÃO	5.2	VISOR RADIOLÓGICO PLUMBÍFERO 300X200mm	UN	1,00	0,5

- **Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo, item 2.12, unidade m², com quantidade projetada de 71,00 m² e quantidade mínima necessária de 35,50 m²;**
- **Argamassa baritada "Barimassa" para proteção radiológica com densidade de 3,2 g/cm³, item 2.14, unidade saco, com quantidade projetada de 130,00 sacos e quantidade mínima necessária de 65,00 sacos;**
- **Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura, item 3.1, unidade kg, com quantidade projetada de 182,00 kg e quantidade mínima necessária de 91,00 kg;**
- **Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo, item 3.2, unidade m², com quantidade projetada de 22,75 m² e quantidade mínima necessária de 11,375 m²;**
- **Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, item 4.4, unidade m², com quantidade projetada de 22,75 m² e quantidade mínima necessária de 11,375 m²;**

- **Porta radiológica dupla, batente de aço com acabamento em fórmica, 1240 x 2100 mm, 1,0 mm Pb, item 5.1, unidade un, com quantidade projetada de 1,00 unidade e quantidade mínima necessária de 0,50 unidade;**
- **Visor radiológico plumbífero 300 x 200 mm, item 5.2, unidade un, com quantidade projetada de 1,00 unidade e quantidade mínima necessária de 0,50 unidade.**

4.7 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições legais do responsável técnico, referente à execução da obra.

4.8 - A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais compatíveis com a natureza da intervenção, observar as normas técnicas aplicáveis, cumprir as exigências de segurança do trabalho e executar integralmente as especificações relativas às obras civis, instalações elétricas, proteção radiológica, revestimentos e esquadrias especiais.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução dos serviços dar-se-á, seguindo os detalhamentos e características expressas, nas peças técnicas integrantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e do próprio Termo de Referência;

5.2 - A empresa CONTRATADA ficará responsável pela execução dos serviços conforme regras e prazo previstos no Edital, Contrato ou documento equivalente, ETP, juntamente com as peças técnicas, e Termo de Referência.

5.2.1 - Local da obra:

1 - RUA SEBASTIÃO CARLOS SIMÕES, Nº944 – CENTRO – TIMBURI/SP;

5.3 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei Nº14.133/2021, que compreende:

5.3.1 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação do Pedido e da Planilha de Medição Final, com verificação posterior da conformidade dos serviços (obras) com as exigências contratuais;

5.3.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação do Termo de Recebimento Provisório que comprove o atendimento das exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.4 - Os serviços deverão ser executados conforme as Normas Técnicas Vigentes e em conformidade com os detalhamentos e especificações das peças técnicas integrantes deste processo, incluindo as exigências aplicáveis à proteção radiológica e às instalações necessárias ao serviço de diagnóstico por imagem.

5.4.1 - Caso os serviços executados não sejam realizados nas condições previstas na cláusula 5.4, no momento da entrega ou de sua conferência posterior, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, refazimento ou adequação, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da inconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.4.2 - A não substituição/correção de eventuais serviços em desacordo com as especificações constantes do ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste.

5.5 - Independentemente da aceitação, a empresa CONTRATADA garantirá a qualidade da obra pelo prazo estabelecido na cláusula 5.8 e estará obrigado a refazer aquele que se apresentar em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública.

5.6 - Eventual impossibilidade de entrega do objeto no prazo constante do contrato, Edital, ETP e Termo de Referência, deverá ser comunicada imediatamente ao setor responsável, indicando os motivos que justificaram o descumprimento do prazo.

5.7 - Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta da CONTRATADA.

5.8 - A empresa CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança da obra pelo período de 5 (cinco anos), conforme previsto no artigo 618 do Código Civil 10.406/2002 e transcrito a seguir:

> *"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".*

5.8.1 - O conceito de solidez e segurança abrange a funcionalidade da obra, ou seja, a condição de uso para a finalidade pretendida.

5.9 - Identificada alguma falha na execução da obra, vício construtivo ou inexecução de etapas do projeto, a CONTRATANTE, se necessário, documentará as ocorrências por meio de fotos, relatórios, laudos e registros técnicos, notificando a CONTRATADA para realizar o reparo, a correção ou o refazimento no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza e complexidade da pendência.

5.9.1 - Não havendo resposta positiva imediata da construtora, a CONTRATANTE poderá promover a correção das falhas, cobrando-a, posteriormente, pelo ressarcimento, se necessário, pela via judicial.

5.9.2 - A realização de reparos informados na cláusula 5.9 deverá ocorrer, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, enquanto perdurar o prazo de responsabilidade pela solidez e segurança da obra.

5.10 - Se porventura ocorrer algum dano ou a necessidade de reparos, após transcorrido o prazo previsto no artigo 618 do Código Civil, se for comprovada a culpa da empresa contratada, a mesma deverá repará-los com base no Código de Defesa do Consumidor em seus artigos 12, 20, 26 e 27, entre outros, pois a responsabilidade do construtor estende-se por toda a vida útil da obra.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes conforme as cláusulas avençadas e as normas legais vigentes, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3 - A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

6.5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei Nº14.133, de 2021;

6.5.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.3 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal do contrato emitirá notificações para a CONTRATADA solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção;

6.5.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.5.8 - O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

6.5.9 - O fiscal do contrato acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.10 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6 - Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros, realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3 - O gestor do contrato poderá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4 - O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso;

6.6.5 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os serviços (obras) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o Pedido e a Planilha de Medição, e será dado andamento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização para posterior verificação de sua conformidade com as especificações definidas no processo de contratação e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2 - Os serviços (obras) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no processo de contratação e na proposta apresentada pela CONTRATADA, devendo ser substituídos/refeitos imediatamente para que não haja danos e prejuízos à administração, às suas custas, sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da aprovação final dos serviços (entrega da obra), após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

7.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da CONTRATADA a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, incluindo os serviços e materiais empregados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.7 - Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 - A data da emissão;

7.8.2 - Os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

7.8.3 - O valor a pagar; e

7.8.4 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.10 - A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital durante a vigência do instrumento contratual.

7.11 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.12 - O prazo de que trato a cláusula 7.11 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.13 - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.14 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 - No caso de atraso de pagamento causado pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA solicite, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.16 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.17 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 - Independentemente do percentual de tributo aplicável, os valores estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte no momento do pagamento.

7.20 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, de forma ELETRÔNICA, utilizando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, c/c os arts. 17, 28, inciso II, 29 e 33 da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.2 - O processo licitatório observará a sequência regular das fases, conforme estabelecido no art. 17 da Lei Federal Nº14.133/2021, compreendendo:

I – Fase preparatória;

II – Divulgação do edital;

III – Apresentação de propostas e lances, quando couber;

IV – Julgamento;

V – Habilitação;

VI – Fase recursal;

VII – homologação.

8.3 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, apurado com base no valor total da obra, conforme os quantitativos e composições constantes da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo;

8.4 - O intervalo mínimo para redução de lance será de R$500,00 (quinhentos reais), em conformidade com o disposto no edital e nas diretrizes de economicidade e eficiência administrativa;

8.5 - A seleção do fornecedor será conduzida conforme os critérios técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e nas demais peças que integram o processo licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade.

8.6 - Os licitantes deverão observar atentamente as exigências constantes em todas as peças técnicas e jurídicas que compõem o presente processo, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Projeto Técnico, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado máximo da contratação foi elaborado com base no Boletim de Custos CDHU 202 – Sem Desoneração para os itens correspondentes, complementado por cotações de mercado para itens especializados de proteção radiológica, conforme Planilha Orçamentária.

9.1.1 - Obteve-se o valor global de R$74.810,66 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

SENDO:

R$74.810,66 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) – RECURSOS ESTADUAIS – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

+

PROCESSO: SGRI-PRC-2025-00279-DM – EMENDA UNITÁRIA: Nº2025.068.65814 – PARLAMENTAR MAURO BRAGATO – VALOR DA EMENDA: R$100.000,00.

9.2 - Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo de execução da obra, os valores contratuais poderão ser alterados, atualizados ou reequilibrados, quando cabível, mediante regular instrução processual e observância da legislação aplicável:

9.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da legislação aplicável;

9.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

9.2.3 - Os preços contratuais poderão ser reajustados, quando cabível, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

Ficha 639 – 02.00.00 – Poder Executivo – 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde – 02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde – 10.301.0013.1.018 Reforma e adequação sala imagem saúde – EP Mauro Bragato – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

11 - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do contrato será realizada pela empresa DEIVISON LUCIO RODRIGUES-ME através do Engenheiro Civil: DEIVISON LUCIO RODRIGUES – CREA Nº5070205291 - ART Nº2620260301504.

12 - INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: ALESSANDRO AUGUSTO SILVA GONÇALVES.

Prefeitura do Município de Timburi, aos 22 dias de setembro de 2026.

ALESSANDRO AUGUSTO SILVA GONÇALVES
Gestor do contrato
Engenheiro Civil
CREA Nº5069150587

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Fiscal do Contrato
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº5070205291

CRISTIANO DA CUNHA AMORIM
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI.

Trata-se, este instrumento, de Estudo Técnico Preliminar (ETP) exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com fundamento no §1° do art. 18 da Lei Federal N°14.133/2021, destinado a subsidiar, de forma técnica, planejada e motivada, a contratação de empresa especializada para execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI, vinculada à Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM, Emenda Unitária N°2025.068.65814, de autoria do Parlamentar Mauro Bragato, com vistas ao atendimento do interesse público, à adequada aplicação dos recursos estaduais e à instrução regular do processo licitatório.

A Transferência Especial é oriunda do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme a documentação integrante do processo.

Integram a documentação técnica e administrativa do processo de contratação os seguintes documentos:

1 - Ofício Especial Interno N°008/2026 – Abertura da Licitação;

2 - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

3 - Termo de Referência – TR;

4 - Documentação da Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM;

5 - Projeto Técnico;

6 - Memória de Cálculo;

7 - Planilha Orçamentária;

8 - Cronograma Físico-Financeiro;

9 - Memorial Descritivo;

10 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº2620260301504;

11 - Planta de Localização;

12 - Composição de BDI;

13 - Composição de Encargos Sociais.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O Centro de Saúde de Timburi constitui equipamento público essencial à rede municipal de atenção à saúde, concentrando atendimentos ambulatoriais e serviços assistenciais destinados à população. A implantação de serviço de diagnóstico por imagem no próprio estabelecimento amplia a capacidade de atendimento local e reduz a necessidade de deslocamentos dos usuários para outros municípios.

Para viabilizar a instalação do equipamento de raio X, é necessária a reforma e adequação de sala existente, com intervenções civis, elétricas e de proteção radiológica compatíveis com a finalidade pretendida. A sala deverá apresentar condições de segurança, funcionalidade, acabamento, infraestrutura e blindagem adequadas ao funcionamento do serviço.

A solução projetada contempla área de intervenção de 26,32 m² e sala de raio X com 22,75 m², incluindo demolições e adequações, fundações e elementos construtivos, proteção radiológica com argamassa baritada, estrutura e forro, instalações elétricas, pavimentação e revestimentos, porta radiológica, visor plumbífero, sinalização e limpeza final.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação permitirá ampliar a resolutividade da rede municipal de saúde, oferecer maior conforto e agilidade aos usuários, qualificar a infraestrutura existente e criar condições físicas adequadas para a implantação do serviço de diagnóstico por imagem.

A contratação está vinculada à Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM, Emenda Unitária Nº2025.068.65814, de autoria do Parlamentar Mauro Bragato, no valor de R$100.000,00, destinada ao Município de Timburi.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO, INDICANDO O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal voltado à melhoria contínua da infraestrutura de saúde, à ampliação da capacidade diagnóstica da rede pública e à qualificação dos serviços disponibilizados à população.

A intervenção está vinculada à Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM, Emenda Unitária Nº2025.068.65814, de autoria do Parlamentar Mauro Bragato, com recursos estaduais do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

A previsão da contratação considera as metas físicas definidas nas peças técnicas, o prazo de execução, a fiscalização, as medições e a adequada prestação de contas dos recursos, em compatibilidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência administrativa.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, assegurando a adequada execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI, conforme as especificações constantes do Projeto Técnico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, ART, Planta de Localização, Composição de BDI e Composição de Encargos Sociais.

A área de intervenção é de 26,32 m², devendo a execução observar integralmente as peças técnicas e o prazo físico de 3 (três) meses, correspondentes a 90 (noventa) dias, contado da emissão da OIS – Ordem de Início dos Serviços.

Todas as etapas deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas nas peças técnicas, as exigências de segurança e proteção radiológica pertinentes ao ambiente e os princípios e regras da Lei Federal Nº14.133/2021.

1 - Requisitos para as Empresas Licitantes:

Além das exigências legais e documentais habituais, as empresas licitantes deverão apresentar:

a) Para atendimento dos critérios de relevância técnica definidos neste Estudo Técnico Preliminar, a licitante deverá comprovar, de forma cumulativa e complementar, a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos registros, certidões ou documentos de acervo emitidos ou reconhecidos pelo conselho profissional competente, conforme o sistema profissional aplicável, incluindo CREA/CAU e CFT/CRT, observadas as atribuições legais do profissional responsável técnico, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº14.133/2021 e em observância às Súmulas Nº23 e Nº24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Para fins de capacidade técnico-profissional, a comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente de acervo técnico emitido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional legalmente habilitado e vinculado à licitante, inclusive perante CREA/CAU ou CFT/CRT, conforme a categoria profissional e suas atribuições legais, relativa à execução anterior de obra ou serviço compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, observada a Súmula Nº23 do TCE-SP, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos para essa dimensão da qualificação técnica.

Para fins de capacidade técnico-operacional, a comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando cabível, do respectivo registro, Certidão de Acervo Técnico Operacional – CAO, CAT, TRT, ART, RRT ou documento equivalente emitido ou reconhecido pelo conselho profissional competente, inclusive CREA/CAU ou CFT/CRT, conforme o sistema profissional aplicável e a natureza do acervo apresentado, em conformidade com a Súmula Nº24 do TCE-SP. Para este objeto, adotam-se como referência os quantitativos mínimos de 50% das parcelas de maior relevância técnica indicadas neste ETP.

Para fins de habilitação técnica, a documentação apresentada deverá demonstrar, de forma compatível, proporcional e pertinente ao objeto, a experiência técnico-profissional do responsável técnico indicado e a experiência técnico-operacional da empresa licitante, mediante atestados e os correspondentes registros, certidões ou documentos de acervo exigíveis pelo conselho profissional competente, inclusive CREA/CAU ou CFT/CRT, sempre respeitadas as atribuições profissionais legalmente conferidas.

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PROJETADA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
CDHU	33.10.030	2.12	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	71,00	35,5
MERCADO	COTAÇÃO	2.14	ARGAMASSA BARITADA "BARIMASSA" PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA COM DENSIDADE DE 3,2G/CM³.	SC	130,00	65
CDHU	15.03.030	3.1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	182,00	91
CDHU	22.02.030	3.2	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	22,75	11,375
CDHU	18.08.090	4.4	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	22,75	11,375
MERCADO	COTAÇÃO	5.1	PORTA RADIOLÓGICA DUPLA BATENTE DE AÇO COM ACABAMENTO EM FÓRMICA1240X2100mm 1,0mm PB	UN	1,00	0,5
MERCADO	COTAÇÃO	5.2	VISOR RADIOLÓGICO PLUMBÍFERO 300X200mm	UN	1,00	0,5

- **Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo, item 2.12, unidade m², com quantidade projetada de 71,00 m² e quantidade mínima necessária de 35,50 m²;**
- **Argamassa baritada "Barimassa" para proteção radiológica com densidade de 3,2 g/cm³, item 2.14, unidade saco, com quantidade projetada de 130,00 sacos e quantidade mínima necessária de 65,00 sacos;**
- **Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura, item 3.1, unidade kg, com quantidade projetada de 182,00 kg e quantidade mínima necessária de 91,00 kg;**
- **Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo, item 3.2, unidade m², com quantidade projetada de 22,75 m² e quantidade mínima necessária de 11,375 m²;**
- **Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, item 4.4, unidade m², com quantidade projetada de 22,75 m² e quantidade mínima necessária de 11,375 m²;**
- **Porta radiológica dupla, batente de aço com acabamento em fórmica, 1240 x 2100 mm, 1,0 mm Pb, item 5.1, unidade un, com quantidade projetada de 1,00 unidade e quantidade mínima necessária de 0,50 unidade;**
- **Visor radiológico plumbífero 300 x 200 mm, item 5.2, unidade un, com quantidade projetada de 1,00 unidade e quantidade mínima necessária de 0,50 unidade.**

b) Para a elaboração da proposta, a licitante deverá observar integralmente as especificações contidas nas peças técnicas, especialmente o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Projeto Técnico e as normas técnicas aplicáveis às obras civis, instalações elétricas, acabamentos e proteção radiológica.

2 - Requisitos para a Empresa Contratada:

A empresa contratada deverá apresentar e cumprir os seguintes requisitos:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente e as

atribuições legais do profissional responsável pela execução da obra, devidamente registrada antes do início dos serviços;

b) Cumprimento da Resolução Nº1.024/2009 do CONFEA, quando aplicável, com manutenção do Livro de Ordem de Obras e Serviços, bem como de demais registros técnicos e administrativos pertinentes ao acompanhamento da execução;

c) Utilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais compatíveis com a natureza da obra, observando padrões de segurança, desempenho, qualidade e conformidade com as especificações técnicas;

d) Observância integral das especificações do Memorial Descritivo, Projeto Técnico, Planilha Orçamentária e normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à proteção radiológica, instalações elétricas, acabamento, segurança, qualidade e desempenho dos materiais e sistemas.

A observância a esses requisitos assegurará que a execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI ocorra com a qualidade e a confiabilidade necessárias ao atendimento do interesse público, com adequada funcionalidade, durabilidade e conformidade técnica e legal.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa das quantidades de materiais e serviços para execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI foi desenvolvida com base nas peças técnicas que compõem o processo, considerando a área de intervenção de 26,32 m² e as soluções previstas para implantação do serviço de diagnóstico por imagem.

Como base para a quantificação e consolidação orçamentária, foram utilizados, em especial:

Projeto Técnico, contendo os elementos gráficos, dimensões, especificações e detalhes necessários à definição da solução adotada e à medição dos serviços;

Memória de Cálculo, com o memorial quantitativo de apoio às composições e aos quantitativos do orçamento, permitindo rastreabilidade técnica das medições geométricas e dos elementos que compõem a edificação;

Planilha Orçamentária, que consolida composições, quantitativos e custos unitários, adotando como referência o Boletim de Custos CDHU 202 – sem desoneração, além dos itens obtidos por cotação de mercado, mantendo-se a aplicação do BDI de 25,00% exclusivamente aos itens provenientes da base oficial CDHU, conforme composição integrante do processo;

Cronograma Físico-Financeiro, com prazo físico de execução de 3 (três) meses, correspondentes a 90 (noventa) dias, contados da emissão da OIS – Ordem de Início dos Serviços;

Memorial Descritivo, que define materiais, métodos executivos, padrões mínimos de desempenho e critérios de medição, possibilitando verificar a aderência entre solução projetada, orçamento e execução pretendida;

Os quantitativos refletem os serviços necessários à reforma e adequação da sala, abrangendo, entre outros, serviços preliminares, demolições, fundações e alvenarias, proteção radiológica com argamassa baritada, estrutura em aço e forro de gesso, instalações elétricas, pavimentação e revestimentos, esquadrias radiológicas, sinalização e limpeza final.

Interdependências com outras providências e economia de escala:

Não há necessidade de contratações paralelas obrigatórias para a execução do objeto principal, devendo a Administração apenas assegurar a liberação da área e as condições de acesso necessárias ao início dos serviços.

Eventuais providências operacionais internas do Centro de Saúde necessárias à liberação do ambiente, remanejamento temporário de atividades ou disponibilização de pontos de interface com a infraestrutura existente permanecerão sob responsabilidade do Município.

Eventuais adequações nas entradas de energia elétrica, abastecimento de água e saídas/interligações de esgoto, quando dependentes das condições da infraestrutura existente ou de providências junto às concessionárias, também serão de responsabilidade exclusiva do Município.

A estratégia de contratação por empreitada global, com execução integrada de todos os serviços previstos na edificação, favorece economia administrativa, melhor coordenação de interfaces, maior controle físico-financeiro e redução de riscos de retrabalho e paralisações.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Com o objetivo de viabilizar a execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI, foi realizado levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis ao atendimento da necessidade pública identificada.

A análise contemplou as seguintes alternativas:

1 - Contratação de empresa especializada para execução integral das obras (empreitada global – preço global):

Descrição:

Consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução integrada de todas as frentes previstas, compreendendo reforma civil, proteção radiológica, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias especiais e demais serviços constantes das peças técnicas.

Vantagens:

- Integração de frentes e responsabilidade única: reduz conflitos de interface entre serviços civis, proteção radiológica, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias especiais e acabamentos;

- Capacidade técnica e logística: empresas especializadas dispõem de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e rotina de suprimentos compatível com a execução da obra dentro do prazo físico previsto;

- Maior previsibilidade de prazo e custo: o preço global e a gestão centralizada favorecem cumprimento do cronograma, com medições, fiscalização e prestação de contas mais objetivas;

- Garantias legais e rastreabilidade técnica: execução com responsável técnico legalmente habilitado, mediante ART, RRT ou TRT, conforme o conselho profissional competente, registros de obra e controle de qualidade, permitindo melhor responsabilização por vícios, falhas ou inconformidades;

- Aderência às condições da Transferência Especial: facilita o atendimento das regras de medição, comprovação de execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos estaduais.

Desvantagens:

- Exige fiscalização e gestão contratual diligentes: a Administração deve manter acompanhamento técnico e administrativo contínuo, conferindo conformidade da execução com as peças técnicas e com o cronograma pactuado;

- O custo inicial pode ser superior à execução direta em etapas isoladas, porém tende a ser compensado por maior eficiência, menor retrabalho, melhor qualidade final e menor risco de paralisação.

2 - Execução direta pelo Município (administração direta, com equipe e meios próprios):

Descrição:

A Prefeitura executaria os serviços com equipe própria e/ou contratações pontuais de insumos, equipamentos e mão de obra, assumindo diretamente a coordenação técnica, operacional e a responsabilidade pela compatibilização da reforma e das soluções de proteção radiológica.

Vantagens:

- Maior controle imediato sobre prioridades e ritmo de execução, conforme disponibilidade local;
- Possível redução pontual de custos em etapas simples, caso houvesse estrutura operacional própria compatível.

Desvantagens:

- Limitação de capacidade técnica e operacional para execução integrada: a obra demanda coordenação contínua de múltiplas frentes e especialidades construtivas;
- Risco elevado de atrasos e descontinuidade: a execução direta fica sujeita à disponibilidade de mão de obra, equipamentos, suprimentos e rotinas administrativas do Município;
- Maior risco de inconformidades técnicas e retrabalho, diante da dificuldade de manter padrão uniforme de qualidade, produtividade e responsabilização em todas as etapas;
- Menor previsibilidade de responsabilização e garantias: a ausência de contratada única reduz a rastreabilidade e dificulta a gestão de prazos, custos e desempenho.

3 - Parcelamento do objeto em múltiplas contratações (lotes por frentes de serviço, tais como obras civis, proteção radiológica, instalações elétricas, revestimentos e esquadrias especiais):

Descrição:

Divisão do empreendimento em lotes distintos, com contratação de empresas diferentes para etapas como estrutura, instalações, acabamentos e demais serviços da edificação.

Vantagens:

- Possível aumento de competitividade em itens específicos, com empresas especializadas por segmento;
- Flexibilidade na contratação de soluções pontuais, quando efetivamente justificadas.

Desvantagens:

- Elevação significativa do risco de incompatibilidades e conflitos de interface: sobreposição de responsabilidades, divergências executivas e dificuldade de coordenação entre frentes;

- Maior complexidade de gestão e fiscalização: a Administração teria de coordenar múltiplos contratos, cronogramas, medições e responsabilidades, elevando o custo administrativo do empreendimento;
- Risco de paralisações por dependência entre frentes: atrasos em um lote podem impedir o avanço dos demais, comprometendo o cronograma da obra e a finalidade da contratação.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:

Após a análise comparativa, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, sob regime de empreitada por preço global, é a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atender à necessidade pública identificada.

- Adequação técnica: o objeto envolve serviços integrados e interdependentes, demandando compatibilização entre reforma civil, proteção radiológica, instalações elétricas, revestimentos e esquadrias especiais para entrega plenamente funcional da sala;
- Eficiência econômica e custo-benefício: embora outras alternativas possam aparentar menor custo inicial em parte do escopo, a contratação integrada reduz riscos de retrabalho, atrasos, aditivos por interface e ineficiência administrativa;
- Segurança jurídica e controle: a contratação única permite delimitar responsabilidades, exigir garantias legais, controlar medições, acompanhar desempenho e responsabilizar a executora por eventuais falhas;
- Cumprimento do cronograma e da finalidade do recurso: a estrutura operacional de empresa especializada reduz riscos de descontinuidade e favorece a execução física no prazo de 3 (três) meses, correspondentes a 90 (noventa) dias;

Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui a solução técnica e economicamente mais eficiente, garantindo qualidade, durabilidade, funcionalidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia reconhecida e em fonte oficial de custos da construção civil, adotando-se como referência o Boletim de Custos CDHU 202 – sem desoneração para os itens correspondentes, além de cotações de mercado para os itens específicos de proteção radiológica, conforme Planilha Orçamentária.

O orçamento das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI foi desenvolvido a partir das composições unitárias, quantitativos levantados em projeto, memória de cálculo e especificações constantes do memorial descritivo, de modo a refletir o custo necessário à execução integral da intervenção.

A estimativa foi consolidada na Planilha Orçamentária, acompanhada da Memória de Cálculo, do Memorial Descritivo, da Composição de BDI e da Composição de Encargos Sociais, documentos integrantes do processo de contratação.

A composição orçamentária utiliza os valores referenciais da CDHU 202 – Sem Desoneração nos serviços abrangidos pela base oficial e cotações de mercado nos itens especializados não contemplados de forma adequada na referência, especialmente os componentes de proteção radiológica. O BDI de 25,00% é aplicado aos itens da base oficial, conforme composição anexa.

O valor orçado global da obra é de:

R$74.810,66 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

SENDO:

R$74.810,66 (SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) – RECURSOS ESTADUAIS – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL;

+

Não há previsão de contrapartida financeira municipal para o valor estimado desta contratação, que se encontra integralmente coberto pelo recurso estadual disponível, sem prejuízo de eventual saldo remanescente da transferência.

O orçamento considera BDI DE 25,00% nos itens provenientes da base oficial CDHU, apurado conforme metodologia apresentada na Composição de BDI, e contempla os encargos sociais conforme a respectiva composição integrante do processo.

O custeio da obra ocorrerá com recursos estaduais provenientes da Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM, Emenda Unitária Nº2025.068.65814, de autoria do Parlamentar Mauro Bragato, não havendo previsão de contrapartida financeira municipal para o valor estimado desta contratação.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação reflete o custo necessário para a execução integral do objeto, estando tecnicamente fundamentada e adequada às peças técnicas e ao planejamento financeiro do empreendimento.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução integral das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e tudo o que se fizer necessário à perfeita conclusão do objeto.

A execução e a instrução do procedimento deverão observar, de forma integrada, os documentos técnicos e administrativos que compõem o processo de contratação:

1 - Ofício Especial Interno Nº008/2026 – Abertura da Licitação;

2 - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

3 - Termo de Referência – TR;

4 - Documentação da Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM;

5 - Projeto Técnico;

6 - Memória de Cálculo;

7 - Planilha Orçamentária;

8 - Cronograma Físico-Financeiro;

9 - Memorial Descritivo;

10 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº2620260301504;

11 - Planta de Localização;

12 - Composição de BDI;

13 - Composição de Encargos Sociais.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas necessárias à execução integral da reforma e adequação da sala, conforme o Projeto Técnico e os demais documentos integrantes do processo.

De forma integrada, o escopo contempla serviços preliminares e demolições, adequações de fundações e alvenarias, aplicação de argamassa baritada para proteção radiológica, estrutura em aço e forro de gesso, instalações elétricas, pavimentação e revestimentos, porta radiológica, visor plumbífero, sinalização "RAIOS-X EM USO" e limpeza final.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro, que prevê execução física da obra em 3 (três) meses, correspondentes a 90 (noventa) dias, contados da emissão da OIS – Ordem de Início dos Serviços.

Quanto às exigências de manutenção e assistência técnica, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos da legislação civil e contratual aplicável, bem como pela

correção de vícios, defeitos ou inconformidades verificadas durante a execução e no período de garantia legal.

As condições de execução, padrões mínimos de desempenho, critérios de aceitação, requisitos de qualidade dos materiais, métodos executivos, interfaces com a infraestrutura existente e demais obrigações da contratada estão disciplinados nas peças técnicas integrantes do processo, que deverão ser observadas em sua integralidade.

Dessa forma, a contratação tem aptidão para solucionar, de modo completo e funcional, a necessidade de adequação física da sala destinada à implantação do serviço de diagnóstico por imagem no Centro de Saúde de Timburi.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação não deverá ser parcelada, tendo em vista que a execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI demanda unidade técnica, compatibilização executiva e coordenação contínua entre as diversas etapas da intervenção.

A natureza do objeto exige que os serviços sejam conduzidos sob única coordenação executiva, garantindo integração entre obras civis, proteção radiológica, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias especiais e acabamentos, com padronização de métodos, materiais e controle de qualidade.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a coerência técnica e o controle executivo, ocasionando, dentre outros riscos:

- Incompatibilidades entre diferentes contratadas quanto a métodos executivos, materiais, cronogramas e padrões de acabamento;
- Dificuldades de integração entre etapas subsequentes e conflitos nas interfaces entre obras civis, proteção radiológica, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias especiais e acabamentos;

- Maior probabilidade de retrabalho, sobreposição de responsabilidades e aumento de custos indiretos de mobilização, administração e fiscalização;
- Risco de atrasos na conclusão da obra, com impacto direto no Cronograma Físico-Financeiro e no cumprimento da finalidade da Transferência Especial;

Além disso, a indivisibilidade operacional decorre da necessidade de continuidade das frentes de serviço, com mobilização e desmobilização racionalizadas, sequência construtiva adequada e melhor controle da responsabilidade técnica.

Dessa forma, a não divisão do objeto contratual representa medida técnica, operacional e economicamente adequada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

- Execução integral e coordenada dos serviços;
- Controle unificado de qualidade e desempenho;
- Redução de riscos de incompatibilidades e atrasos;
- Otimização dos recursos públicos e cumprimento dos prazos pactuados.

Assim, a contratação de uma única empresa para execução do objeto integral, sob regime de empreitada por preço global, configura a solução mais adequada ao interesse público.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa especializada para execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio de solução objetiva, funcional e proporcional à necessidade identificada.

A adoção do regime de empreitada por preço global favorece a previsibilidade orçamentária e o controle do gasto público, uma vez que o valor global estimado decorre de peças técnicas definidas e de quantitativos previamente levantados, reduzindo incertezas durante a execução.

A padronização do escopo com base no Projeto Técnico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronogramas e Memorial Descritivo contribui para medições mais seguras, fiscalização mais eficiente e menor probabilidade de retrabalhos e de dispêndios indevidos.

O acompanhamento da execução por profissional legalmente habilitado, com a correspondente ART, RRT ou TRT de execução, conforme o conselho profissional competente, e demais registros técnicos necessários, amplia a confiabilidade do empreendimento, eleva a qualidade do controle e reduz riscos de inconformidades.

Adicionalmente, a responsabilização da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, inclusive quanto à correção de eventuais falhas, favorece a durabilidade do investimento público e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros empregados.

Os principais resultados esperados com a execução do objeto são:

- Implantação de infraestrutura física adequada para o serviço de diagnóstico por imagem, ampliando a capacidade assistencial e diagnóstica da rede municipal de saúde;
- Melhoria das condições de atendimento, conforto, segurança, organização e apoio aos usuários e servidores do Centro de Saúde;
- Ampliação da capacidade diagnóstica do Município, com disponibilização de infraestrutura adequada à realização de exames de imagem e redução da necessidade de deslocamentos dos usuários para outros municípios;
- Redução de improvisações e de custos de manutenção corretiva futura, em razão da execução técnica adequada, padronização de materiais e conformidade com as especificações do projeto;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos vinculados à Transferência Especial, com execução integrada, controle físico-financeiro e entrega de solução efetivamente útil à população.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e qualidade previstos na Lei Federal N°14.133/2021.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Antes da celebração do contrato referente às OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI, a Administração Municipal deverá adotar providências administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis à adequada gestão do ajuste e ao regular início da obra.

Entre as providências a serem observadas, destacam-se:

a) Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato (técnico e administrativo):

Proceder à designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº14.133/2021, com definição clara das atribuições do gestor e dos fiscais, inclusive quanto ao acompanhamento técnico, administrativo, documental e financeiro.

b) Capacitação e padronização de procedimentos de fiscalização:

Promover, previamente ao início da execução, orientações e treinamentos internos aos servidores designados, com padronização de rotinas de conferência documental, medição, registro fotográfico, controle de cronograma, recebimento de materiais e acompanhamento da execução.

c) Definição de mecanismos de comunicação, registro e controle:

Estabelecer mecanismos formais de comunicação entre Administração e contratada, inclusive quanto a ordens de serviço, relatórios, medições, notificações, registros de inconformidades e solicitações técnicas, assegurando rastreabilidade e transparência.

d) Revisão e aprovação da minuta contratual e instrumentos correlatos:

Consolidar e aprovar a minuta contratual definitiva, assegurando a presença de cláusulas essenciais relativas ao objeto, regime de execução, prazo, vigência, fiscalização, pagamento, sanções, garantias, responsabilidades da contratada e obrigações correlatas à Transferência Especial.

e) Verificação de habilitação e regularidade da empresa vencedora e do responsável técnico:

Também deverá ser conferida a compatibilidade entre a proposta vencedora, a planilha orçamentária de referência, o regime de empreitada por preço global, a composição de BDI, os encargos sociais e as condições de execução previstas nas peças técnicas e na Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM.

Verificar a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica da vencedora, bem como exigir a apresentação da ART, RRT ou TRT de execução, conforme o conselho profissional competente, a qualificação do responsável técnico e os demais documentos necessários ao regular início dos serviços.

f) Providências operacionais prévias no local da obra e gestão de interferências:

Realizar planejamento logístico da intervenção dentro do Centro de Saúde, garantindo que a sala esteja liberada para início dos serviços, com definição prévia de acessos, armazenamento de materiais, isolamento da área de trabalho e manutenção da segurança dos usuários e servidores.

Em síntese, a Administração Municipal deverá adotar providências completas e coordenadas para assegurar gestão contratual eficiente, execução regular da obra e pleno atendimento às exigências técnicas, legais e às condições da Transferência Especial.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações acessórias obrigatórias para a execução do objeto principal, uma vez que a contratação pretendida abrange, de forma integrada, as etapas necessárias à reforma e adequação da sala.

A execução contratual abrangerá, de forma integrada, os serviços de reforma e adequação da sala e seus sistemas complementares, conforme previsto nas peças técnicas, sendo suficiente para entrega do objeto principal em condições de uso.

Todavia, existem providências operacionais e obrigações a cargo do Município que, embora não configurem contratação interdependente obrigatória, deverão ser compatibilizadas com a execução contratual, a fim de evitar entraves e atrasos.

- As demolições e remoções previstas nas peças técnicas integram o escopo da CONTRATADA, devendo ser executadas conforme a Planilha Orçamentária, o Memorial Descritivo e o Projeto Técnico; caberá ao Município assegurar a liberação da área e as providências externas ao escopo contratado.

- Eventuais adequações externas ao limite da intervenção, quando dependentes da infraestrutura geral do Centro de Saúde ou de providências junto às concessionárias, permanecerão sob responsabilidade do Município, caso venham a ser necessárias.

Assim, embora a contratação principal seja suficiente para a entrega do objeto, recomenda-se que a Administração Municipal planeje e execute tempestivamente as providências sob sua responsabilidade, assegurando o regular desenvolvimento da obra.

A adoção de contratação única e integrada reforça os princípios da eficiência, economicidade e coordenação operacional, permitindo maior controle sobre prazo, qualidade e resultados.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI poderá gerar impactos ambientais pontuais, típicos de reforma de pequeno porte em edificação existente, os quais devem ser prevenidos, controlados e mitigados ao longo de toda a execução.

1 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

1.1 - Geração de Resíduos de Construção e Demolição (RCD) e resíduos comuns:

Durante demolições, adequações civis, revestimentos, instalações e acabamentos, poderá haver geração de resíduos de construção civil, embalagens, sobras de materiais e resíduos comuns, exigindo segregação, acondicionamento e destinação adequada.

1.2 - Emissão de poeira, material particulado e poluição sonora:

A movimentação de insumos, operações de corte, perfuração, preparo de argamassas, concretagem e circulação de equipamentos pode provocar emissão de poeira, ruído e incômodos temporários no entorno, devendo ser observadas medidas de controle compatíveis com a localização da obra.

1.3 - Consumo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas):

A obra demanda uso de água, energia elétrica e matérias-primas, impondo à contratada a adoção de práticas de consumo racional, redução de perdas e planejamento das frentes de serviço para evitar desperdícios.

1.4 - Risco de contaminação ambiental:

O manejo inadequado de tintas, solventes, combustíveis, graxas, materiais de impermeabilização e efluentes de limpeza pode ocasionar contaminação pontual do solo ou do entorno, razão pela qual devem ser observadas rotinas seguras de armazenamento e descarte.

1.5 - Interferência pontual em áreas externas e paisagismo:

Por se tratar de intervenção em unidade de saúde em funcionamento, poderá ocorrer interferência temporária em áreas de circulação próximas à sala, exigindo sinalização, isolamento da área de trabalho, controle de poeira e organização logística para preservação da segurança de usuários e servidores.

2 - MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATADA:

Com base em diretrizes de gestão ambiental aplicáveis a obras públicas e na legislação pertinente, a contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com o porte e a natureza da intervenção.

2.1 - Gerenciamento de resíduos e destinação ambientalmente adequada:

- Implementar gerenciamento de resíduos no canteiro, com segregação por tipologia, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta, observando-se a legislação e as normas locais aplicáveis;
- Priorizar reutilização e reciclagem sempre que tecnicamente viáveis, especialmente para materiais recicláveis e resíduos de construção com potencial de reaproveitamento;
- Armazenar temporariamente resíduos e materiais em local organizado, sinalizado e, quando necessário, protegido contra intempéries e dispersão;
- Destinar resíduos de construção civil e resíduos não recicláveis a locais licenciados, mantendo registros e comprovantes pertinentes quando exigidos;
- Assegurar destinação diferenciada para resíduos potencialmente perigosos, como embalagens contaminadas, solventes, tintas e materiais similares, conforme legislação aplicável;

2.2 - Controle de poeira, ruído e emissões:

- Adotar procedimentos de controle de poeira e limpeza do canteiro e das áreas adjacentes, reduzindo dispersão de partículas e preservando condições adequadas de trabalho e de vizinhança;
- Manter máquinas, ferramentas e veículos em condições adequadas de uso, evitando emissões excessivas, ruídos anormais e vazamentos;
- Restringir atividades de maior impacto sonoro, sempre que possível, a horários compatíveis com a dinâmica local, sem prejuízo da produtividade da obra;
- Realizar transporte de materiais e resíduos com acondicionamento adequado, evitando derramamentos, perdas e sujeira nas vias de acesso;

2.3 - Uso racional de água e energia (baixo consumo):

- Controlar o consumo de água no canteiro, evitando desperdícios em limpeza, cura e demais atividades executivas;
- Utilizar, sempre que viável, equipamentos eficientes e ferramentas com bom desempenho energético;

- Priorizar iluminação provisória em LED, quando necessária à execução;
- Planejar frentes de serviço para reduzir retrabalho, perdas de materiais e deslocamentos desnecessários;

2.4 - Logística reversa e destinação de embalagens/refugos:

- Adotar logística reversa para embalagens e resíduos recicláveis, sempre que houver viabilidade e disponibilidade de cadeia de destinação adequada;
- Garantir retorno e destinação correta de embalagens de produtos químicos e materiais que exijam tratamento específico;
- Promover orientação da equipe sobre boas práticas ambientais, prevenção de desperdícios e correta segregação dos resíduos;

2.5 - Proteção do entorno e recomposição final:

- Preservar as áreas adjacentes do Centro de Saúde, evitando danos a pisos, paredes, instalações, equipamentos e demais elementos existentes.
- Manter o canteiro organizado, com limpeza periódica e adequado isolamento, evitando arraste de resíduos e circulação indevida de pessoas em áreas de risco;
- Ao término da obra, realizar limpeza final, retirada integral de entulhos e recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução;

3 - RESULTADOS ESPERADOS:

A adoção dessas medidas mitigadoras garantirá que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente adequada, com controle dos impactos inerentes à intervenção e preservação do entorno do equipamento público.

XIII - MATRIZ DE RISCO:

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas preventivas e mitigadoras relacionadas à contratação da reforma e adequação da sala de raio X, de modo a subsidiar o planejamento, a gestão contratual e a fiscalização da execução.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, conforme a Lei Federal Nº14.133/2021, envolvendo riscos típicos de prazo, custo, execução, qualidade, interdependências operacionais, segurança do trabalho e atendimento às condições da Transferência Especial.

Os riscos foram classificados em categorias principais, com base em sua natureza, probabilidade de ocorrência e impacto potencial sobre a execução física, o cronograma, a qualidade do objeto e a aplicação regular dos recursos públicos.

1 - Riscos de Atraso na Obra;

2 - Riscos Financeiros;

3 - Riscos de Execução e Qualidade;

4 - Riscos Ambientais;

5 - Riscos Legais e Regulatórios;

6 - Riscos de Segurança e Saúde no Trabalho.

A tabela a seguir apresenta a identificação dos riscos, suas causas prováveis, consequências, probabilidade, impacto, alocação de responsabilidade e medidas de mitigação, visando garantir execução eficiente, segura e compatível com o prazo físico de 3 (três) meses, com o orçamento de referência de R$74.810,66, com as especificações técnicas e com as condições da Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM.

Tabela de Classificação dos Riscos:

CATEGORIA	RISCO (CAUSA RESUMIDA)	CONSEQUÊNCIAS	PROB./IMP.	ALOCAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
PRAZO	Chuvas, umidade excessiva ou	Atraso de frentes externas, reprogramação	M/M	Compartilhada	Planejar sequência executiva,

	condições adversas que interfiram nas etapas externas, demolições, transporte de materiais e cura de concretos/arga massas.	de serviços e possível impacto no cronograma físico.			priorizar frentes internas quando possível, registrar ocorrências no diário de obra e reprogramar atividades sem alterar o objeto.
PRAZO / FORNECIMENTO	Atraso no fornecimento de materiais relevantes ou especializados, como argamassa baritada, estrutura metálica, forro, revestimentos, porta radiológica, visor plumbífero e	Paralisações pontuais, perda de produtividade e risco de atraso na conclusão.	M/A	Contratada	Programar compras antecipadamente, manter fornecedores definidos, apresentar cronograma de suprimentos e comunicar intercorrências à fiscalização.

	componentes elétricos.				
INTERDEPENDÊNCIA	Liberação de área, remoções, demolições, entulhos ou ajustes de infraestrutura existente sob responsabilidade do Município não concluídos em tempo hábil.	Impossibilidade de início ou avanço de etapas, necessidade de reprogramação e risco de impacto na OIS.	M/A	Administração	Realizar vistoria prévia, liberar a área antes da OIS, formalizar providências municipais e compatibilizar acessos, água, energia e esgoto.
EXECUÇÃO / QUALIDADE	Falhas de execução em obras civis, proteção radiológica, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias especiais ou acabamentos.	Retrabalho, redução de vida útil, inconformidades de medição e comprometimento da qualidade final.	M/A	Contratada	Exigir responsável técnico, ART/RRT de execução, controle tecnológico quando aplicável, inspeções por etapa, checklists e correção

					imediata de não conformidades.
INSTALAÇÕES PREDIAIS	Incompatibilidades ou falhas nas instalações elétricas e nos pontos de interface necessários ao equipamento, inclusive proteções e aterramento.	Mau funcionamento da sala ou do equipamento, riscos de segurança, necessidade de correções e atraso no recebimento.	M/A	Contratada	Executar conforme projeto e normas técnicas, realizar testes de funcionamento, estanqueidade e segurança, apresentar registros e corrigir pendências antes do recebimento.
FINANCEIRO / CONTRATUAL	Divergências entre proposta, planilha, medições, BDI,	Glosas, atrasos de pagamento, questionamentos em prestação de	B/A	Compartilhada	Conferir proposta antes da contratação,

	cronograma e condições do Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM.	contas e necessidade de ajustes documentais.			adotar medições compatíveis com a planilha, registrar memórias de medição, fotos e relatórios, mantendo rastreabilidade e documental.
LEGAL / REGULATÓRIO	Inobservância de exigências legais, ambientais, trabalhistas, de acessibilidade, segurança do trabalho ou normas da ABNT.	Sanções, paralisações, apontamentos de controle, responsabilização e risco à regularidade da contratação.	B/A	Compartilhada	Prever obrigações no contrato, exigir documentação técnica, fiscalizar cumprimento das normas e registrar providências corretivas em caso de

					inconformidade.
AMBIENTAL	Geração e destinação inadequada de resíduos, poeira, ruído, embalagens, sobras de materiais, tintas e produtos de impermeabilização.	Impactos ambientais pontuais, sujeira no entorno, reclamações e apontamentos de fiscalização.	M/M	Contratada	Segregar resíduos, manter canteiro limpo, controlar poeira e ruídos, destinar resíduos a local adequado e apresentar comprovantes quando exigidos.
SST	Acidentes de trabalho, ausência de EPIs, isolamento insuficiente do canteiro ou circulação indevida de	Danos a trabalhadores e terceiros, paralisação, responsabilização da contratada e risco à	M/A	Contratada	Cumprir NRs aplicáveis, fornecer EPIs, isolar e sinalizar áreas de obra, controlar acesso,

	usuários do Centro de Saúde.	segurança pública.			manter equipe orientada e registrar medidas preventivas.

LEGENDA: PROB. = PROBABILIDADE | IMP. = IMPACTO | B = BAIXA | M = MÉDIA | A = ALTA | ALOCAÇÃO = ADMINISTRAÇÃO, CONTRATADA OU COMPARTILHADA, CONFORME A NATUREZA DO EVENTO E A CAPACIDADE DE PREVENÇÃO, CONTROLE E RESPOSTA DE CADA PARTE.

Conclusão:

A análise demonstra que os principais riscos do empreendimento estão relacionados ao prazo de execução, à liberação da área e das interfaces sob responsabilidade municipal, ao fornecimento de materiais especializados, à qualidade das etapas construtivas e da proteção radiológica, às instalações elétricas, à segurança do trabalho, ao controle ambiental e ao cumprimento das condições da Transferência Especial.

A adoção das medidas preventivas propostas, aliada à adequada alocação dos riscos, contribuirá para assegurar a execução contínua, segura e tecnicamente regular, preservando o equilíbrio contratual, a rastreabilidade das decisões administrativas e a entrega da sala em condições de funcionamento e proteção compatíveis com sua finalidade.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

A contratação de empresa especializada para execução das OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE SALA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NO CENTRO DE SAÚDE DE TIMBURI atende à necessidade pública identificada, configurando-se como medida necessária para viabilizar a implantação de serviço de diagnóstico por imagem no Centro de Saúde de Timburi.

A adequação da sala permitirá criar condições físicas, elétricas e de proteção radiológica compatíveis com a instalação e operação do equipamento, ampliando a capacidade diagnóstica da rede municipal e reduzindo deslocamentos dos usuários para atendimento em outros municípios.

A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada ao objeto, por favorecer previsibilidade de custos, integração das frentes executivas, definição clara de responsabilidades e melhor controle da execução física e financeira.

A contratação encontra-se fundamentada em orçamento de referência no valor global de R$74.810,66, custeado com recursos estaduais da Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM, com base no Boletim de Custos CDHU 202 – Sem Desoneração, cotações de mercado para itens especializados, BDI de 25,00% nos itens da base oficial e prazo físico de execução de 3 (três) meses a partir da OIS – Ordem de Início dos Serviços.

A execução do objeto exige capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços previstos, incluindo obras civis, proteção radiológica, estrutura e forro, instalações elétricas, revestimentos e esquadrias especiais, justificando a contratação de empresa especializada.

A obra representa investimento público voltado à qualificação da infraestrutura municipal de saúde e à ampliação da capacidade de atendimento do Centro de Saúde em benefício direto da população.

Portanto, conclui-se que a presente contratação é plenamente adequada, necessária e oportuna, uma vez que:

- Atende ao interesse público e às políticas municipais de saúde, ampliação da capacidade diagnóstica e melhoria dos equipamentos públicos;
- Observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e controle previstos na Lei Federal N°14.133/2021;
- Está alinhada à finalidade da Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM, Emenda Unitária N°2025.068.65814;

- Assegura execução técnica qualificada, com controle de qualidade, segurança, responsabilidade ambiental e benefício efetivo aos usuários do Centro de Saúde de Timburi.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se técnica e juridicamente viável, socialmente justificada e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

XV – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO:

Compõem a documentação técnica e administrativa do processo de contratação os seguintes documentos:

1 - Ofício Especial Interno Nº008/2026 – Abertura da Licitação;

2 - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

3 - Termo de Referência – TR;

4 - Documentação da Transferência Especial – Processo SGRI-PRC-2025-00279-DM;

5 - Projeto Técnico;

6 - Memória de Cálculo;

7 - Planilha Orçamentária;

8 - Cronograma Físico-Financeiro;

9 - Memorial Descritivo;

10 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº2620260301504;

11 - Planta de Localização;

12 - Composição de BDI;

13 - Composição de Encargos Sociais.

Prefeitura do Município de Timburi, aos 22 dias de setembro de 2026.

ALESSANDRO AUGUSTO SILVA GONÇALVES
Gestor do contrato
Engenheiro Civil
CREA Nº5069150587

DEIVISON LUCIO RODRIGUES
Fiscal do Contrato
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA Nº5070205291

ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_, sediada a Rua: _____nº_____, Bairro:____, CEP: _____na cidade de_____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ _____e do CPF:_____DECLARA que se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação:

PROFISSIONAL REGISTRO - CREA/CAU QUALIFICAÇÃO

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

ANEXO V DO EDITAL – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROPOSTA COMERCIAL **(em papel timbrado da proponente)** **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026 – PROCESSO N° 113/2026**	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (Para Assinatura do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Prazo de validade da Proposta	60 dias
Valor Total do Item 1 – Conforme Planilha Orçamentária anexa.	
Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos: 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo; 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias; 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens. Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Informações Bancárias:	

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CONTRATO N° /2025

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, **nº** _____ **– Bairro** _____, **na cidade de** _____, **CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu** _____, **senhor** _____, **portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.**

CONTRATADA: _____, com sede na _____, **nº** _____ **– Bairro** _____, **na cidade de** _____, **CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu** _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Doravante denominada **CONTRATADA.** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 113/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 09/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Licitação tem por objeto sob o regime de empreitada global, de empresa especializada para a execução DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO COMPLEXO ESPORTIVO FRANCISCO VIANA, EM TIMBURI - CONVÊNIO Nº101758/2026, conforme edital, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária Global e Individualizada, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Projetos, os quais ficam fazendo parte integrante do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório Concorrência Eletrônica nº 09/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência do contrato de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Timburi/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Timburi/SP.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 639 – 02.00.00 – Poder Executivo – 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde – 02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde – 10.301.0013.1.018 Reforma e adequação sala imagem saúde – EP Mauro Bragato – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos,

obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Timburi/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Comprometer-se a iniciar os trabalhos conforme agendamento prévio com o Arquiteto da Prefeitura de Timburi/SP, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.3. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários à obra no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.3.1. A contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução da obra.

7.3.2. A contratada deverá comprometer-se a substituir, em até 2 dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.4. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional N° 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1° do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.4.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto da obra que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.5. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.5.1. A contratada deverá garantir a Qualidade e Segurança da obra, conforme § 6º do Art.140 da Lei N° 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, por um período mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da obra. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação necessária.

7.6. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme §§ 2º e 5º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.7. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a transporte, encargos sociais e tributários.

7.8. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.9. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução da obra.

7.11. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de Araçuaí quanto a terceiros.

7.12. A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de Araçuaí, incluindo as normas da ABNT.

7.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araçuaí ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não

veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº xxx/2024, Processo Licitatório nº xxx/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piraju/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Timburi ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNCIPAL DE TIMBURI
PREFEITO
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

Nome:_____ **Nome:**_____
RG N°_____ **RG N°**_____

ANEXO VII DO EDITAL – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPICIONAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. ___, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no ANEXO II – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº09/2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Timburi/SP,_____de _____de 2025.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____ Assinatura:_____ CREA: .